

Pedido de Esclarecimento – PLAE 20/2024

Data: 18/10/2024

Pergunta 1:

A relação de itens do pregão consta com dois grupos, sendo G1 e G2, gostaríamos de confirmar se é possível dispormos de proposta para apenas um dos grupos?

Resposta 1:

Poderá haver proposta apenas para o grupo 1 ou grupo 2, não sendo necessário que a proposta da licitante contemple os dois grupos;

Pergunta 2:

No anexo II do termo de referência, na cláusula 1.10 e 1.10.1, consta que a licitante deverá ter sede no distrito sede do Município de Maricá e que não poderá ter clínicas conveniadas. Entretanto, na cláusula 6.5, diz que não será exigido tal sede. Dito isso, questionamos: Qual das cláusulas devemos seguir? Deveremos ter sede no Município de Maricá ? Antes ou após o êxito do certame? Podemos ou não ter clínicas conveniadas em locais próximos à sede?

Resposta 2:

É exigida unidade no Município de Maricá, pode ser sede ou unidade, conforme disposto no subitem 1.10 do termo de referência. No entanto, essa exigência não deverá ser comprovada no momento da licitação, conforme disposto no subitem 6.5 do termo de referência, mas apenas para a licitante vencedora. Essa deliberação para apresentação da declaração após a licitação visa não restringir a participação de licitantes que porventura não possuam unidade no Município de Maricá, desde que seja providenciada até a homologação da licitação. Com isso, é permitida a execução através de Clínicas conveniadas somente para a realização de exames laboratoriais, sendo vedada para a prestação dos demais serviços, conforme subitem 1.10.1 c/c 4.1 do termo de referência.